



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1967

PROTOCOLO N.º 10/67

" autoriza a compra de um (1) auto
caminhão tipo basculante e das outras
providências "

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março do ano de mil
novecentos e sessenta e sete, autuo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Linhares

Em 29 Março 1967

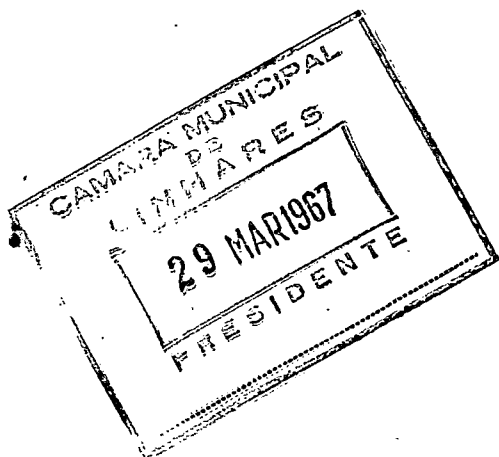
Apurício Jardim

11/11/67

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 10/67



" AUTORIZA A COMPRA DE UM AUTOCAMINHÃO TIPO
BASCULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por concorrência pública, um autocaminhão tipo basculante, para serviços de conservas de estradas e ruas do Município.

Artº. 2º - Para fazer face a despesa da aquisição do artigo anterior fica suplementada a verba Serviços de Obras e Viação - Setor de Obras Novas -4.1.2.0.4- Equipamentos e Instalações- 04) Automóveis, autocaminhões e outros veículos, na importância de NCr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros novos), anulando a mesma importância em parte da verba Encargos Diversos- 3.2.7.4.1- Diversos- 09) Contribuição às Festividades do dia do Município, constantes do orçamento vigente.

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Linhares, Estado do Espírito Santo.


SENATILLO PERIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

11/11/77

CERTIDÃO

Certifico que antuei e regis-
trei este projeto de Lei
nº 10/67

Linhares, 29 de março de 1967

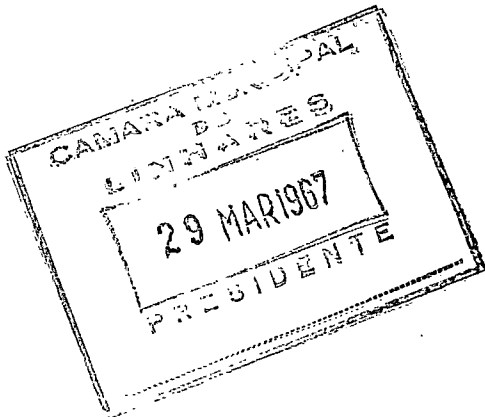
11/11/77
Aux. Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de DC PM 10/67

Linhares, 29 de março de 1967

11/11/77
Aux. Secretária



REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
Justiça, estes autos de DC 10/67
Linhares, 29 de março de 1967

11/11/77
Aux. Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

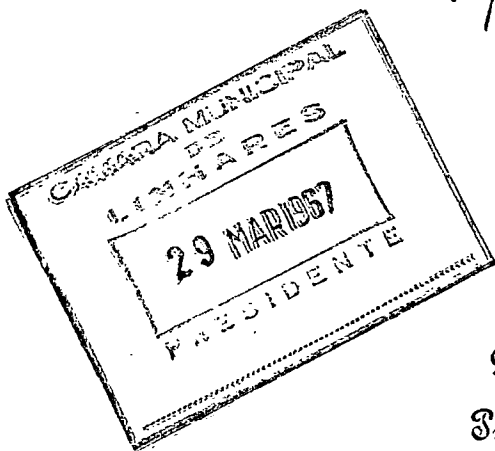
③ MHC/24

Parecer da Comissão de Justiça
ao Projeto nº 10/67

Somos pela constitucionalidade
da matéria.

Linhares, 29 de março de 1967

Manacés dos Reis - Presidente
Antonio Brito da Silva
Relator



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão ao Sr.
Presidente estes autos de nº 10/67 -2-

Linhares, 19 de março de 1967


Aux Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

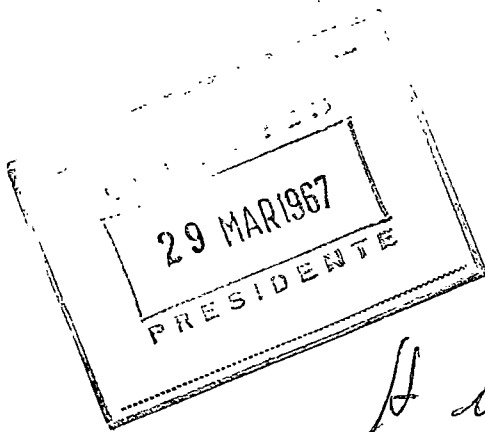
Câmara Municipal de Linhares

4114/56

REMESSA

Nesta data remeti à comissão de
Finanças, estes autos de nº 10/64
Linhares, 19 de março de 1964

HH77/1
Aux. Secretária



A comissão de Finanças
na pessoa do Presidente e
relator é de parecer favorável
ao referido projeto.

Salas das sessões da
Câmara Municipal de Linhares
em 29/3/1967

Presi. Waldemar Borges da Silva

Rel. Emílio Guilhermino de Jesus

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de nº 10/64.

Linhares, 19 de março de 1964

HH77/1

A matéria desse projeto de
Lei 10/67, foi aprovada em
sessões realizadas em 29 do
corrente. — Ao sr. secretário
para o autógrafo competente.

S.S., 29. março. 1967

x Maurício Zaveri